

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA EMPRESARIAL DO
FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO
DE JANEIRO**

Processo nº 0280230-13.2018.8.19.0001

A **ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL** da recuperação judicial das sociedades **HOTÉIS OTHON S/A, HBBH - EMPRESA BRASILEIRA DE NOVOS HOTÉIS LTDA e OTHON EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS S/A**, devidamente nomeada por este douto Juízo, vem, nos termos do artigo 22, II, c), da Lei 11.101/2005, apresentar seu

- 25º RELATÓRIO MENSAL DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL -

DADOS RELEVANTES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

1. A fim de conferir aos credores e interessados uma maior facilidade e transparência na obtenção das datas e prazos inerentes à presente R.J., a A.J. apresenta abaixo quadro sintético com estas informações, que serão atualizadas conforme os avanços da recuperação judicial:

QUADRO DE DATAS E PRAZOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL	
Data do pedido de R.J.	27/11/2018
Data do deferimento da R.J.	28/11/2018 (fls. 344/346)
Prazo de suspensão das ações e execuções contra a recuperanda – “Stay Period” (art. 6º, §4º, da LRE)	180 dias* contado do deferimento do processamento da recuperação. Vide decisão de prorrogação do “Stay Period” de fls. 12.891/12.894, “item 3”
Prazo para apresentação do Plano de Recuperação Judicial (art. 53, LRE)	60 dias* a contar da publicação da decisão de deferimento da recuperação judicial
Data da publicação da 1ª Relação de Credores (art. 52, §1º, LRE)	24/01/2018
Prazo para apresentação de habilitações/divergências administrativas (art. 7º, §1º, LRE)	15 dias* a contar da publicação da 1ª Relação de Credores
Prazo para a A.J. apresentar a 2ª relação de credores (art. 7, §2º, LRE)	45 dias* a contar do término do prazo de apresentação de habilitações/divergências
Data da publicação da 2ª Relação de Credores (art. 7, §2º, LRE)	12/04/2019 (fls. 5.313)
Data da publicação do edital de recebimento do P.R.J. (art. 53, LRE)	12/04/2019 (fls. 5.313)
Data da publicação do edital de Aditamento do P.R.J.	07/08/2019 (fls. 10.871)
Prazo para apresentação de objeções ao P.R.J. (art. 53, § único e 55, LRE)	30* dias a contar da publicação do aviso de recebimento do P.R.J. ou publicação da relação de credores do art. 7º, §2º da LRE
Assembleia Geral de Credores	22/11/2019 e 05/12/2019

*A contagem dos prazos deve observar a regra prevista na decisão de fls. 345, item 12.

STATUS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

2. Conforme informado no último relatório, a empresa CASPER FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII formulou proposta para alienação da UPI de Belo Horizonte às fls. 22.262/22.264 (anteriormente havia peticionado às fls. 21.229/21.231) no preço de R\$30.000.000,00 à vista, a qual contou com a concordância expressa das Recuperandas às fls. 22.266/22.267, oportunidade em que ratificaram sua não oposição à homologação da venda.

3. Esta A.J. se manifestou às fls.22.344/22.351 reconhecendo o trabalho empreendido pelo leiloeiro na captação de interessados na aquisição da UPI de forma a remunerá-lo, contudo, pontuando que, diante do exíguo prazo para realização do ato, o que dificulta a participação de eventuais interessados no leilão, aliado ao fato de que a proposta formalizada pela Casper Fundo de Investimentos Imobiliário – FII não contempla o pagamento dos honorários do Leiloeiro, entendeu por bem, em prestígio a segurança jurídica, os princípios da efetividade e celeridade, opinar pela renovação do ato público consubstanciado no pregão para a alienação da UPI BELO HORIZONTE OTHON PALACE.

4. Este d. Juízo, em decisão proferida às fls. 22.365/22.366 deferiu a proposta de alienação formulada às fls. 22.262/22.264 pela CASPER FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII, vinculando a mesma a comissão legalmente atribuída ao leiloeiro pelo seu esforço e prospecção do bem.

DAS ATIVIDADES DAS RECUPERANDAS

8. Buscando se atualizar com relação às atividades das recuperandas e verificar sua operacionalidade, a Administração Judicial encaminhou correspondência às mesmas com questionamentos relacionados à atividade, estrutura física, financeira e societária, bem como, o Formulário oriundo da Recomendação N° 72/2020 do CNJ (**Doc. nº 01**). Contudo, não obteve resposta em tempo hábil, restando esta A.J. impossibilitada de confeccionar as respectivas análises de modo a instruir e abalizar o presente relatório mensal.

9. Desta feita, esta A.J. consigna que, após recebimento das demonstrações contábeis e informações operacionais que lhe foram solicitadas, apresentará oportunamente nestes autos a complementação do presente relatório.

E. Deferimento.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2020.



Bruno Galvão S.P. de Rezende - OAB/RJ 124.405
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

EQUIPE JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL - COORDENADORES



Armando Roberto R. Vicentino – OAB/RJ 155.588



Alessandro Cruz de Oliveira – OAB/RJ 161.886



Gustavo Gomes Silveira – OAB/RJ 89.390

EQUIPE CONTÁBIL-FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL



Marcus Vinicius Rocha da Silva - CRC/RJ 116.110/O

Contador